

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 308/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 867/2024 de 05 de dezembro de 2024, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2025 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 310.091,06 (trezentos e dez mil, noventa e um reais e seis centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - Suplementação		
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
363 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00184.01011.09.01.06.18.2.599.0000 - FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	49.001,15
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
372 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00184.01011.09.01.06.18.2.599.0000 - FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	17.339,00
372 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00542.01038.02.01.00.00.1.542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT	18.980,91
1.004 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS		
261 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
2.088 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
256 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
332 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI	5.570,00
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECÇÃO DE TRIBUTAÇÃO		
93 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	34.200,00
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

532 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR		
353 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	50.000,00
Soma Suplementação		310.091,06

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de **R\$ 310.091,06 (Trezentos e dez mil, noventa e um reais e seis centavos)** sendo I - **ANULAÇÃO** o valor de **R\$ 224.770,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais)**, II – **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** o valor de **R\$ 18.980,91 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais e noventa e um centavos)** e III **SUPERAVIT FINANCEIRO** o valor de **R\$ 66.340,15 (Sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e quinze centavos)**.

1 - Anulação		
2.059 - MANTER AS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA		
281 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS		
117 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES n	5.570,00
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
492 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	34.200,00
2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS		
524 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL		
387 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	50.000,00
Soma Anulação		224.770,00
III - Excesso de Arrecadação		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	
542	00542.01038.02.01.00.00.1.542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT	18.980,91

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Soma Excesso Arrecadação		18.980,91
3 - Superávit Financeiro		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	
184	00184.01011.09.01.06.18.2.599.0000 - FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	66.340,15
Soma Superávit Financeiro		66.340,15
Soma Total		310.091,06

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 311/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 867/2024 de 05 de dezembro de 2024, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2025 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - Suplementação		
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
158 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	50.000,00
160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	50.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
351 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	100.000,00
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
494 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Soma Suplementação		215.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de **R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)** sendo I - ANULAÇÃO o valor de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

1 - Anulação		
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	100.000,00
1.003 - MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

480 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Soma Anulação		115.000,00
III - Excesso de Arrecadação		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	
1042	01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	100.000,00
Soma Excesso Arrecadação		100.000,00
Soma Total		215.000,00

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 (um) dia do mês de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ATO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

O Prefeito Municipal Edson Hugo Manueira, no exercício de suas funções, homologo por meio desta o resultado proferido no relatório de análise de documentação do dia 23/09/2025 referente a proponente **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** - CNPJ: 42.649.290/0001-49, para o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SENDO: UBS ANTÔNIO VALÉRIO, UBS TATIANE SALVADOR, UBS DISTRITO BOM PROGRESSO E UBS HERMELINDA M. SALVADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA PRESENCIAL POR HORA, DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA (DIURNO)”** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através dos Decreto nº 020/2025.

Sabáudia, 23 de setembro de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 317/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 13, da Quadra nº 09, com área de 264,00M², passando para Lote de Terras sob nº 13-REM, com a área de 132,00M² e Lote de Terras sob nº 13-A, com a área de 132,00M², situado na R. Porto Alegre, nº 209, Residencial Eldorado, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 13, da Quadra nº 09, com área de 264,00M², passando para Lote de Terras sob nº 13-REM, com a área de 132,00M² e Lote de Terras sob nº 13-A, com a área de 132,00M², situado na R. Porto Alegre, nº 209, Residencial Eldorado, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome de BRUNO JOANUSSI LOPES, pessoa física, de direito privado, inscrita no CPF sob nº 056.412.319-67, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 320/2025.

“Regulamenta a Lei Ordinária nº 934/2025, que institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - “EM DIA COM SABÁUDIA”, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 934, de 10 de setembro de 2025, que instituiu o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - “EM DIA COM SABÁUDIA” e estabelece normas para a regularização de débitos tributários e não tributários no Município de Sabáudia – PR,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Ordinária nº 934/2025, dispondo sobre:

I – os procedimentos para adesão ao PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - “EM DIA COM SABÁUDIA”;

II – as regras atinentes ao parcelamento e ao reparcimento dos débitos abrangidos;

III – a forma de atualização cadastral e demais aspectos necessários à execução da Lei Ordinária nº 934/2025.

Art. 2º O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - “EM DIA COM SABÁUDIA” aplica-se a débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, protestados, ajuizados ou em qualquer fase de cobrança administrativa, cujo vencimento tenha ocorrido até 30 de junho de 2025, na forma do art. 1º da Lei Ordinária nº 934/2025.

Art. 3º A adesão ao “EM DIA COM SABÁUDIA” dar-se-á mediante requerimento padronizado, devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos exigidos pela Lei Ordinária nº 934/2025 e pelos artigos deste Decreto.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

§1º O requerimento referido no caput, cujo modelo é aprovado no Anexo Único deste Decreto, será obtido no sítio eletrônico oficial do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) ou diretamente no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal.

§2º O contribuinte ou seu representante legal deverá indicar, no requerimento, todos os débitos a serem incluídos no “EM DIA COM SABÁUDIA”, bem como a modalidade de pagamento pretendida, observados os incisos do art. 4º deste Decreto.

§3º O deferimento da adesão fica condicionado à verificação pela Procuradoria Geral do Município, do atendimento dos requisitos legais, incluindo a apresentação de documentação hábil e o pagamento da primeira parcela ou do valor à vista até o último dia útil do mês da formalização, conforme art. 2º da Lei Ordinária nº 934/2025.

Art. 4º O contribuinte poderá optar por uma das seguintes modalidades de quitação dos débitos abrangidos pelo “EM DIA COM SABÁUDIA”, conforme a Lei Ordinária nº 934/2025:

I - em 100% (cem por cento) em relação aos juros e à multa para débitos acima de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

II - em 90% (noventa por cento) em relação aos juros e à multa para débitos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais);

III - para quem optar em até 06 (seis) parcelas, anistia de 90% (noventa por cento) em relação aos juros e à multa;

IV - para quem optar em até 12 (doze) parcelas, anistia de 80% (oitenta por cento) em relação aos juros e à multa;

VI - para quem optar em até 18 (dezoito) parcelas, anistia de 70% (setenta por cento) em relação aos juros e à multa;

VII - para quem optar em até 24 (vinte e quatro) parcelas, anistia de 60% (sessenta por cento) em relação aos juros e à multa;

§1º O débito consolidado incluirá valor principal, juros e multas originais (antes da redução prevista na Lei Ordinária nº 934/2025), bem como custas, honorários e demais encargos legais, quando houver, obedecendo às normas municipais pertinentes.

§2º O pagamento das parcelas mensais deverá observar a data de vencimento fixada no requerimento de adesão, não podendo haver prestação inferior a R\$100,00 (cem reais), no caso de pessoa física, ou R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), no caso de pessoa jurídica, na forma do art. 8º da Lei Ordinária nº 934/2025.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 5º A adesão ao “EM DIA COM SABÁUDIA” exige a atualização cadastral de que trata a Lei Ordinária nº 934/2025, cabendo à Secretaria Municipal de Governo verificar a consistência dos dados prestados e, se necessário, exigir a apresentação de documentos complementares.

Art. 6º O prazo para adesão ao “EM DIA COM SABÁUDIA” se encerra em 20 de dezembro de 2025, em estrita conformidade com o art. 21 da Lei Ordinária nº 934/2025.

Art. 7º A vigência do Programa de Recuperação Fiscal findar-se-á em 20 de dezembro de 2025, conforme art. 2º da Lei Ordinária nº 934/2025, não prejudicando as regras permanentes de parcelamento previstas na legislação municipal.

Art. 8º A aprovação do modelo de requerimento a que se refere o art. 3º, §1º, deste Decreto, consta do Anexo Único, que passa a integrar o presente ato para todos os fins.

Art. 9º A concessão dos benefícios fiscais previstos na Lei Ordinária nº 934/2025 não gera direito adquirido, podendo ser revogada de ofício, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas ou criminais cabíveis.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03537
950977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.09.23 16:17:25
-03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Logradouro* (Rua, Avenida, Praça, etc.):	Número	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Celular com DDD:		E-mail:	

* nos casos de empresas inativas, informar o endereço do seu responsável legal.

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:	Cargo:	CPF:
--------------------	--------	------

3. IDENTIFICAÇÃO DO DÉBITO A SER PARCELADO

Nº do Cadastro/Inscrição Municipal:	Nº do Processo de Execução Fiscal:
-------------------------------------	------------------------------------

Tipo do Débito (IPTU, TVCF e Alvará, ISSQN, Parcelamento, ITBI, Certidão, Diversos):

4. REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado requer o parcelamento de seu débito consolidado individualmente, na quantidade de parcelas constantes no simulado e dia de vencimento descrito neste requerimento, declarando estar ciente das condições previstas na Lei Ordinária Municipal nº 0/2025 e que o presente pedido implica no reconhecimento e confissão da dívida fiscal nele incluído, bem como na desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados nos âmbitos administrativo e judicial. Compromete-se, também, a juntar cópia de quitação das custas processuais e dos honorários advocatícios, quando cabíveis, e a efetuar o posterior pagamento de emolumentos cartorários oriundos das dívidas fiscais levadas a protesto extrajudicial. Declara, ainda, estar ciente de que a convocação para a assinatura do Termo será feita posteriormente. Declara, por fim, que as informações prestadas neste requerimento são a mais pura expressão da verdade.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Simulado do parcelamento/reparcelamento, feito por funcionário da prefeitura municipal;
2. Cópia dos documentos pessoais do requerente (CPF, RG e Comprovante de residência, em nome do requerente);
3. Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de residência atual) do representante legal do contribuinte devedor (sócio dirigente, procurador, curador, inventariante), se houver;
4. Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida, quando for o caso;
5. Cópia simples do comprovante de pagamento das custas finais, se a dívida fiscal estiver ajuizada;
6. Cópia simples do comprovante de depósito de honorários, se a dívida fiscal estiver ajuizada ou protestada.

Local e data: Sabáudia, xx de xxxxxx de 2025.	Assinatura do Requerente (conforme documento de identidade)
---	---

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 321/2025

Dispõe sobre concessão de benefício ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Municipal nº 898/2025, que dispõe sobre concessão de auxílio para filho ou dependente legal portador de necessidades especiais de servidor público.

Considerando o Parecer da Assistência Social favorável, bem como Comunicado Interno do Gabinete do Prefeito nº 268/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora pública municipal Franciele Maria dos Santos Marques, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula 699, CPF **4.548.589** o **BENEFÍCIO AUXÍLIO** na ordem de 20% (vinte por cento) do salário mínimo instituído pelo Município, em conformidade a Lei Municipal 898/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 068/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 077/2022
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**
CNPJ N.º: 03.725.725/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de setembro de 2025 até 23 de setembro de 2026, na forma do Inciso IV, Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

PREÇO: Fica renovado o saldo do contrato na quantidade original do contrato, para o período de 12 (doze) meses, reajustado conforme IPCA - IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com o acréscimo de 5,13%, o que perfaz o valor de R\$ 12.194,30 (doze mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 23 de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 041/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 186/2024

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ N.º: 48.256.518/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER PARA SEREM COLOCADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, a contar da data de 24 de setembro de 2025, passando a vencer em 24 de setembro de 2026, renova-se os quantitativos originais da ata de registro de preços, mantendo as demais cláusulas e condições pactuadas, na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, artigo 72, § 1º e artigo 73 do Decreto Municipal 082/2023 e CLÁUSULA SÉTIMA da ata de registro de preços.

PREÇO: Fica renovado o saldo da ata de registro de preços nas quantidades e nos valores originais da ata, para o período de 12 (doze) meses, o que perfaz o valor de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 23 de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 059/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 032/2025

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025

CONTRATADO: **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 41.621.094/001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 605/2024 E Nº 726/2025 QUE INSERE NO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: 15.639,80 (quinze mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 23 de setembro 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 051/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 027/2025

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **BALDIN & GUIMARÃES COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 51.854.929/0001-19

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA FUTURA E EVENTUAL, DE KITS LANCHE INDIVIDUALIZADOS, DEVIDAMENTE EMBALADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES QUE UTILIZAM O TRANSPORTE MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 904/2025 – PROJETO “KIT LANCHE – SAÚDE E DIGNIDADE”.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 178.668,00 (cento e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 23 de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Objeto proposto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ENTRE O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A APAE LOCAL, VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS. A PARCERIA TEM ABRANGÊNCIA MUNICIPAL E BUSCA PROMOVER A CONVIVÊNCIA, CIDADANIA, PROTAGONISMO E AUTONOMIA DOS USUÁRIOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE – CNPJ 02.477.303/0001-25. Endereço: Rua: Rua Geraldo Caetano da Silva, s/n., Centro, na cidade de Sabáudia/PR.

Valor total do repasse: R\$ 180.116,70 (cento e oitenta mil cento e dezesseis reais e setenta centavos).

Período: outubro de 2025 a setembro de 2026.

Considerando o Processo Administrativo n.º 069/2025, com vistas a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Sabáudia/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia – APAE, mediante o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, fundamentado no artigo 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e artigo 41, *caput*, do Decreto Municipal n.º 186/2016 e demais legislações aplicáveis ao caso;

Considerando as disposições legais presentes no artigo 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no artigo 42 do Decreto Municipal n.º 186/2016, que preveem a necessidade de justificativa por parte do Administrador Público nessas hipóteses;

Considerando que a APAE, na área da assistência social, oferece o serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além da necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados;

Considerando que a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

Página 1 de 2

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade de chamamento público pertinente;

Considerando que a APAE foi declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 936/2025, o que reforça seu relevante papel social e a legitimidade de sua atuação em prol da coletividade;

Considerando que a APAE tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando a busca pelo atendimento ao interesse público mutuo, para o fim de manter e ampliar os serviços desenvolvidos pela entidade, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pela equipe técnica;

Considerando que a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

Diante das considerações apresentada, o presente Termo de Fomento, faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento aos anseios sociais pela administração;

Diante do exposto e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo, torno publica a justificativa para a realização de Inexigibilidade de Chamamento Público, e consequente celebração de parceria, homologando o processo administrativo e determino sua publicação no site do Município, bem como no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do §2º do art. 32 da Lei 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Sabáudia, 23 de setembro de 2025

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”
Página 2 de 2

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº500/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **FERNANDA ROBERTA ANKLAM**, Agente de Vigilância Sanitária/Assessor de Engenharia Ambiental, estatutário efetivo, matrícula nº.: 840, CPF: XXX.490.549-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar do evento **“CICLO DE PALESTRA: GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS”** que será realizado no dia 29/09/2025, das 7:00 às 17:30h, contando período de deslocamento, visto que o evento será realizado no município de **CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**. Meio de transporte **CHEVROLET/MONTANA** - Placa: **BDZ-8D85**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 20 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº501/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **RONDINELLI UBIRAJARA DA SILVA**, Secretário de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, comissionado, matrícula nº.: 959, CPF: XXX.256.799-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar do evento **“CICLO DE PALESTRA: GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS”** que será realizado no dia 29/09/2025, das 7:00 às 17:30h, contando período de deslocamento, visto que o evento será realizado no município de **CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**. Meio de transporte **CHEVROLET/MONTANA** - Placa: **BDZ-8D85**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 21 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 502/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº 893/2025, conceder ao servidor **SERGIO MARTINS DE SOUZA**, estatutário efetivo, matrícula nº 969, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, CPF: XXX.401.499-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que realizará o serviço de transporte até a cidade de **CURITIBA – PR**. Com saída no dia 23/09/2025 às 22:00h e estimativa de retorno no dia 24/09/2025 às 22:30h. Com a finalidade de transportar a paciente **JHENIFFER CRISTHIANE DA SILVA SANTOS** para o Hospital Universitário Evangélico Mackenzie. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL – PLACA: BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 22 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 503/2025

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Conceder, **Licença Maternidade** por 120 (cento e vinte) dias, bem como **Prorrogação da Licença Maternidade** por 60 (sessenta) dias para a servidora relacionada abaixo, conforme determina a Lei Municipal nº 32/93 – Estatuto do Servidor Público e sua alteração através da Lei Municipal nº 258/2013, que garante a estabilidade da gestante, a partir do dia 15/09/2025.

NOME	CARGO	MATRIC	CPF
MAYARA DE OLIVEIRA FERRANTI	AUX ADMINISTRATIVO	131	**6.589.529**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 15 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 23 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 504/2025

Dispõe sobre Prazo Legal para Posse e Entrada em Exercício de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Requerimento de Entrada em Exercício/Posse, conforme protocolado pelo candidato em 19 de setembro de 2025, protocolo nº 2157/2025.

Considerando o disposto nos termos da Seção IV, do Estatuto do Servidor Público – Lei nº 32/93.

TORNA PÚBLICO

Art. 1º Fica concedido **O PRAZO LEGAL PARA POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO**, em conformidade ao Art's 23 e 24 da Lei 32/93 – Estatuto Do Servidor Público do Município de Sabáudia, com data prevista para o dia 19 de outubro de 2025, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, homologado pelos Editais nº 14.001/2021 e 19.001/2021.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	DOC DE IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NEILO GOMES	23.633.264-8 SESP/SP	35º

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

EDON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 24 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 498/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Pregão Eletrônico 027/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das Atas de Registro de Preços/Contratos:

Gestor: Alessandra Valério	RG/CPF: XXX.434,369-XX	Matrícula: 25601
		Cargo: Secretária de Saúde
Fiscal Titular: Jéssica Emanoele Naves da Silva	CPF: XXX.663.289-XX	Matrícula: 162
		Cargo: Auxiliar Administrativo
Fiscal Suplente: Talita Silva de Jesus	CPF: XXX.398.959-XX	Matrícula: 968
		Cargo: Assistente Social
Processo Administrativo: nº 0541/2025	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2025	
Objeto Licitado/Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA FUTURA E EVENTUAL, DE KITS LANCHE INDIVIDUALIZADOS, DEVIDAMENTE EMBALADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES QUE UTILIZAM O TRANSPORTE MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 904/2025 – PROJETO “KIT LANCHE – SAÚDE E DIGNIDADE”		
Contratado: BALDIN & GUIMARÃES COMÉRCIO LTDA		
Valor total: R\$ 178.668,00 (cento e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 25 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro se Preços/Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 23 de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 26 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 499/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Pregão Eletrônico nº 032/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Alessandra Valério	RG/CPF: XXX.434.369-XX	Matrícula: 25601
		Cargo: Secretária de Saúde
Fiscal Titular: Lueiny Fernanda Aparecida de Souza	CPF: XXX.135.579-XX	Matrícula: 1349717
		Cargo: Agente de Endemias
Fiscal Suplente: Jessica Emanuele Naves da Silva	CPF: xx.663.289-xx	Matrícula: 162
		Cargo: Auxiliar Administrativo
Processo Administrativo: nº 059/2025	Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: AQUISIÇÃO DE TABLET PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 605/2024 E Nº 726/2025 QUE INSERE NO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR.		
Contratado: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA		
Valor total: R\$ 15.639,80 (quinze mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).		
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 27 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas os Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 23 de setembro de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 28 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

RESULTADO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 020/2025, no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público nº 004/2021:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** - CNPJ: 42.649.290/0001-49, para o credenciamento do profissional na área da saúde:

Proponente	Valor por hora
LAUANY DE ANDRADE JOVIAL – CRM: 60813	101,37

Sabáudia, 23 de setembro de 2025.

SUSI MARA DÁRIO CASTILHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

LUIS FILIPE ANKLAN RESENDE
Equipe de Apoio

FABIO LUIS LORENÇATO
Equipe de Apoio

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2739 – PÁG. 29 – TERÇA-FEIRA – 23 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 056/2025)

A Câmara Municipal de Sabáudia divulga que está realizando Dispensa de Licitação, para a contratação abaixo.

Objeto da Contratação Direta: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE DE INTERNET, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PROJETORES E REDE DE INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ASSIM COMO SUPORTE TÉCNICO NAS LICITAÇÕES E RECEBIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Critério de julgamento: Menor preço global

Valor global estimado: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)

Data Limite para envio das Propostas: até 26/09/2025

Para Participar, basta conhecer o Termo de Referência e encaminhar proposta no e-mail (camaramunicipalsabaudia@gmail.com) ou poderão ser protocolados no setor de protocolo da Câmara Municipal de Sabáudia, sito à Avenida Campos Salles, nº 1951, Centro, Sabáudia, Pr, horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceito propostas fora do prazo estipulado.

Documentos da contratação: O termo de Referência e Modelo de Proposta, poderão ser obtidos por meio da Internet no site da Câmara Municipal de Sabáudia <https://www.sabaudia.pr.leg.br/>, link de Licitações informando a Modalidade Dispensa e número da Dispensa ou solicitados via e-mail pelo camaramunicipalsabaudia@gmail.com.

Informações Complementares: Diretamente na sede da Câmara Municipal de Sabáudia ou por meio do telefone (43) 3151-1800, ou pelo e-mail (camaramunicipalsabaudia@gmail.com).

Este procedimento obedece ao §3º do art.75 da Lei 14.133/2021 e representa a manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Sabáudia, PR, 23 de setembro de 2025.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ DA
SILVA:04260553909
Dados: 2025.09.23 09:10:35 -03'00'

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente